



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**PORTARIA Nº 017/2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO  
PÚBLICO POR APOSENTADORIA  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Corguinho/MS, **RENATA CANHETE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Servidor Público, disposto na Lei Municipal nº 382/1993 e:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **ÉDMA FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 12, ocupante do cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO III** faz parte do quadro efetivo da Câmara Municipal de Corguinho, conforme Decreto Legislativo nº 002/1996.

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Corguinho são regidos pela lei municipal nº 382/1993;

**CONSIDERANDO** que o artigo 44 da lei municipal nº 382/1993 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** que o inciso VI do artigo 44 da lei municipal nº 382/1993 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** a informação obtidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e ratificadas pela Servidora atestam que o(a) servidor(a) **ÉDMA FERNANDES DE LIMA** está aposentado, conforme benefício nº 187.075.865-7;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) **ÉDMA FERNANDES DE LIMA** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO III**, ocupado pelo(a) servidor(a) **ÉDMA FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 12, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 44, VI da lei municipal nº 382/1993.

Art. 2º - O Setor de Contabilidade deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, evogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Corguinho/MS, 11 de agosto de 2022

  
**RENATA CANHETE**  
Presidente da Câmara



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº718/2013.

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2022

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1.813

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

PORTARIA Nº 017/2022

### DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Corguinho/MS, **RENATA CANHETE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Servidor Público, disposto na Lei Municipal nº 382/1993 e:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **ÉDMA FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 12, ocupante do cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO III** faz parte do quadro efetivo da Câmara Municipal de Corguinho, conforme Decreto Legislativo nº 002/1996.

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Corguinho são regidos pela lei municipal nº 382/1993;

**CONSIDERANDO** que o artigo 44 da lei municipal nº 382/1993 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** que o inciso VI do artigo 44 da lei municipal nº 382/1993 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** a informação obtidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e ratificadas pela Servidora atestam que o(a) servidor(a) **ÉDMA FERNANDES DE**

**LIMA** está aposentado, conforme benefício nº 187.075.865-7;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) **ÉDMA FERNANDES DE LIMA** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988;

#### Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO III**, ocupado pelo(a) servidor(a) **ÉDMA FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 12, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 44, VI da lei municipal nº 382/1993.

Art. 2º - O Setor de Contabilidade deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, evogando-se as disposições em contrário

Publique-se, comunique-se, cumpra-se

Corguinho/MS, 11 de agosto de 2022

**RENATA CANHETE**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Corguinho/MS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo  
A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03.501.525/0001-07  
Rua Antônio Furtado  
Mendonça, 10  
CEP: 79460-000

Página 1

Recebido em  
12/08/2022

Sirléia Alves Vilela  
Gerente de Agência  
Agência Corguinho  
Cidade de Campo Grande

